



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL GP PROJETO DE LEI Nº 375/2023 CMP Nº 3596/2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE
VENCIMENTOS, SALÁRIOS,
PROVENTOS, PENSÕES E DEMAIS
REMUNERAÇÕES DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
INDIRETA E AUTÁRQUICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O valor dos vencimentos, salários, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores ativos e inativos da Administração Direta, Indireta e Autárquica, ficam reajustados em 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento) referentes à recomposição salarial e 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) de reajuste para ganho real, totalizando o valor de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), a vigorar a partir de 01 de julho de 2023, incidindo sobre os valores pagos no mês de junho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes no Município, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares para o seu cumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 2023.

FRED PROCÓPIO
PRESIDENTE

OCTAVIO SAMPAIO
VICE-PRESIDENTE

DOMINGOS PROTETOR
VOGAL

DR MAURO PERALTA
VOGAL

GIL MAGNO
VOGAL